

Lei nº 373/67.-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial de R\$ 2.116,55 (dois mil, cento e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforma e ampliação dos serviços de abastecimento de água desta cidade;

Artigo 2º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 1.5.4.0.0 - Receitas Diversas III - I.P.T e I.R.P;

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Echaporã, 28 de novembro de 1967.-


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, em 11 de Dezembro de 1967.-


SECRETARIO